



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

LEI Nº 646, de 17 de abril de 1.984.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, área de terreno situada no perímetro urbano da cidade, com encargos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação parte de imóvel pertencente a Arnaldo Gagné e sua mulher, com área de 1.521,00 metros quadrados, situado no perímetro urbano do município e que se destinará ao prolongamento das ruas Carlos Kock Junior e Liberdade e descrita no mapa que a este acompanha.

Artigo 2º - A título de compensação, obriga-se o Poder Executivo a)- instalar redes de água e esgoto; b) construir passeio na área remanescente, pertencente aos Expropriados; c)- devolver aos mesmos a importância de Cr\$ 290.748,00 paga a título de execução de guias e sargetas, sem qualquer acréscimo; d)- fechar o trecho da rua Liberdade, a partir do lado direito da rua Carlos Kock Junior, até a divisa com a propriedade de Edivaldo Ravanini; e)- a satisfazer as custas processuais e honorários de perito e de advogados que funcionam nos autos de Expropriação nº265/82, em curso pelo Juízo da Primeira Vara de Pirassununga; f)- custear 25% do que for gasto em obras de iluminação pública a ser executada no prolongamento das citadas vias.

§ Único - As obras e serviços enumerados neste artigo deverão estar concluídos até 31 de dezembro de 1984.

Artigo 3º - As despesas com a lavratura da escritura de doação, pagamento de custos e de salários periciais e honorários advocatícios, devidos nos autos de expropriação nº265/82, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - O item I do artigo 1º, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

fls.2

nº 539 de 07/04/80, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Prolongamento da Rua Liberdade desde a Rua Conceição até o prolongamento da Rua Carlos Kock Junior , com largura básica de 14,0 metros, numa extensão aproximada de 141,50 metros.

Artigo 5º - Fica revogado o item IV do artigo 1º da Lei nº 539, de 07/04/80.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de abril de 1.984.

LAERTE GANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

LISETE CRISTINA GANECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

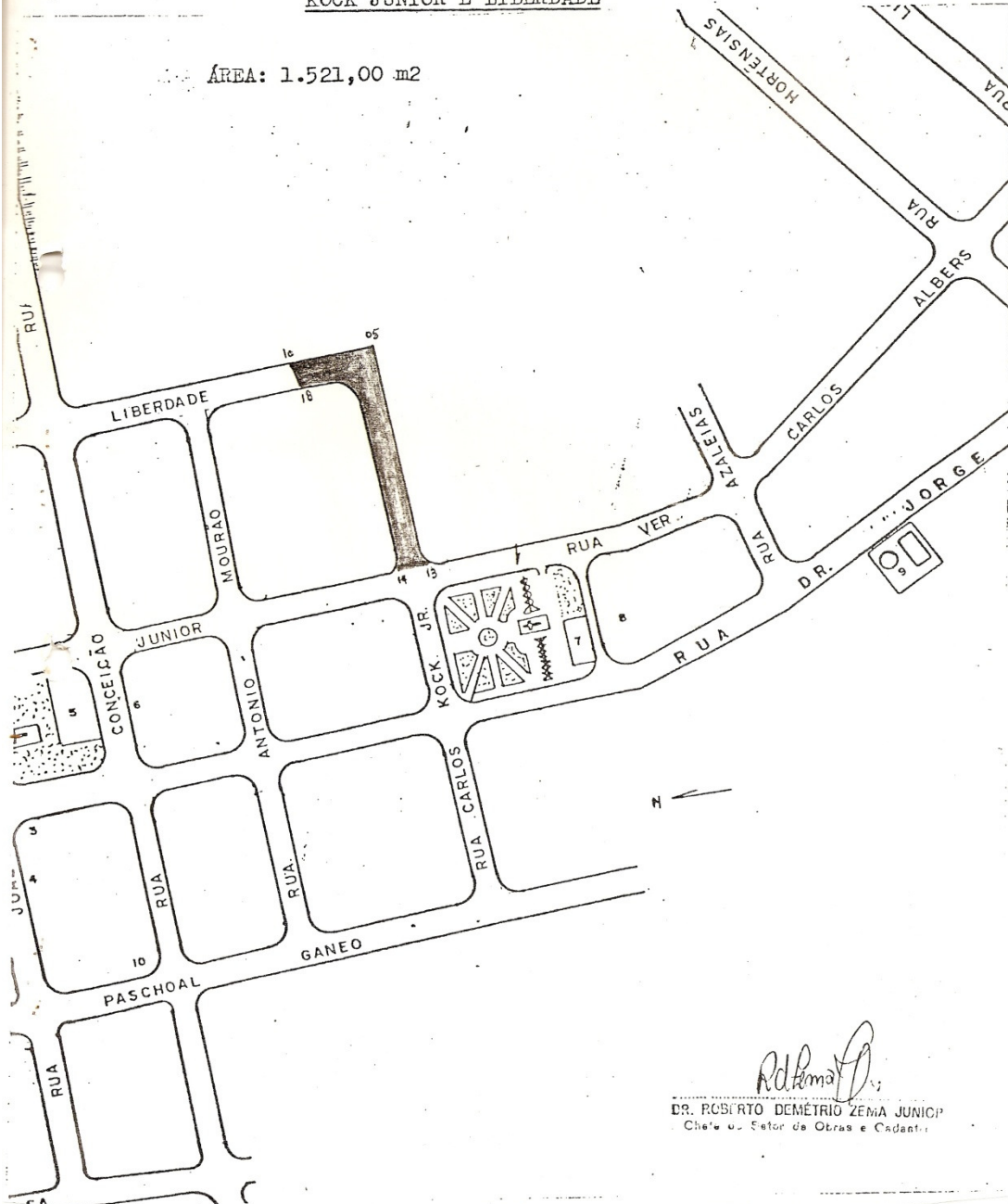


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

DOAÇÃO DE ÁREA PARA PROLONGAMENTO DAS RUAS CARLOS KOCK JUNIOR E LIBERDADE

ÁREA: 1.521,00 m²



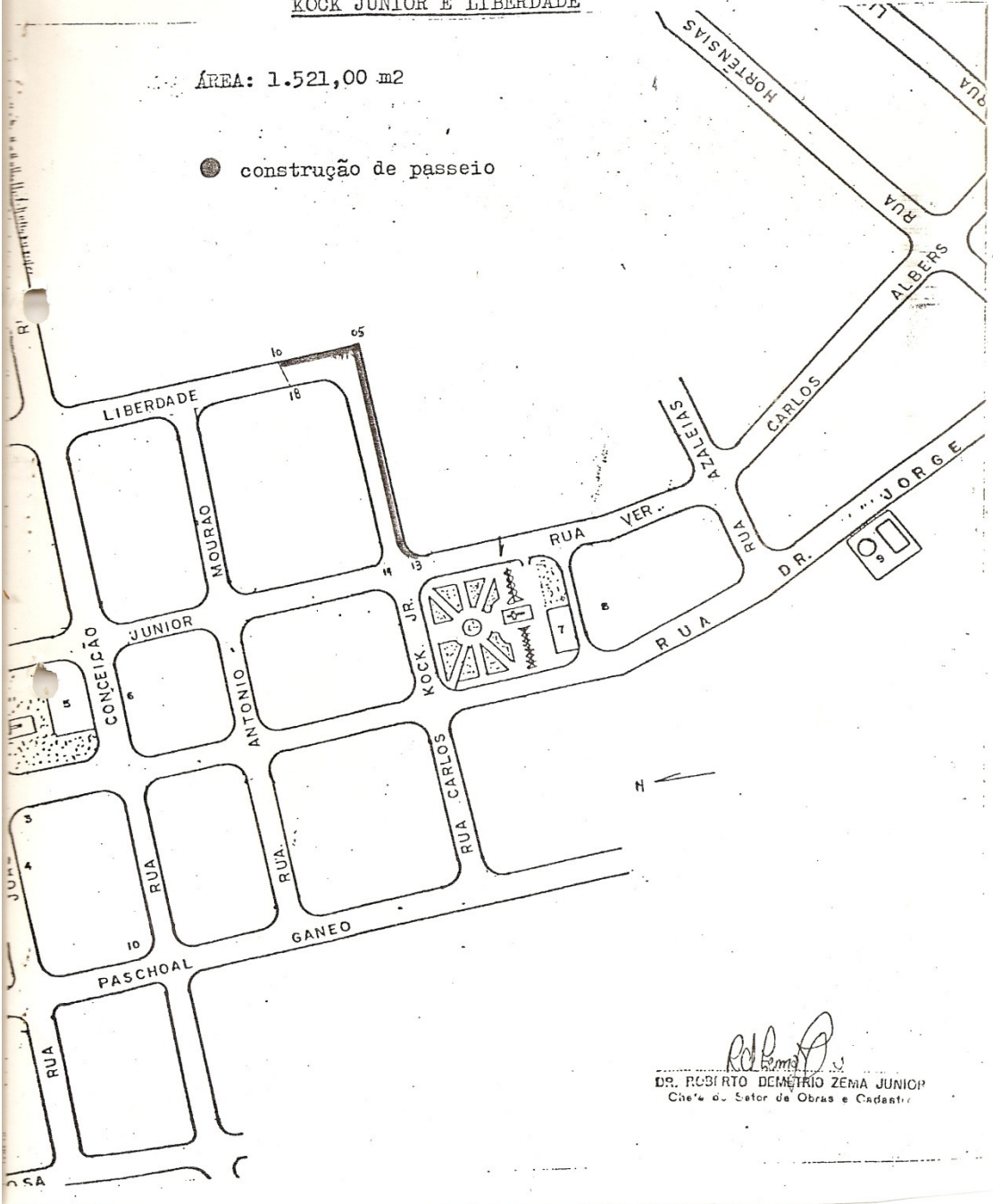
DR. ROBERTO DEMÉTRIO ZEMA JUNIOR
Chefe do Setor de Obras e Cadastro



DOAÇÃO DE ÁREA PARA PROLONGAMENTO DAS RUAS CARLOS
KOCK JUNIOR E LIBERDADE

ÁREA: 1.521,00 m²

● construção de passeio



Roberto Demétrio Zema Júnior
DR. ROBERTO DEMÉTRIO ZEMA JÚNIOR
Chefe do Setor de Obras e Cadastro



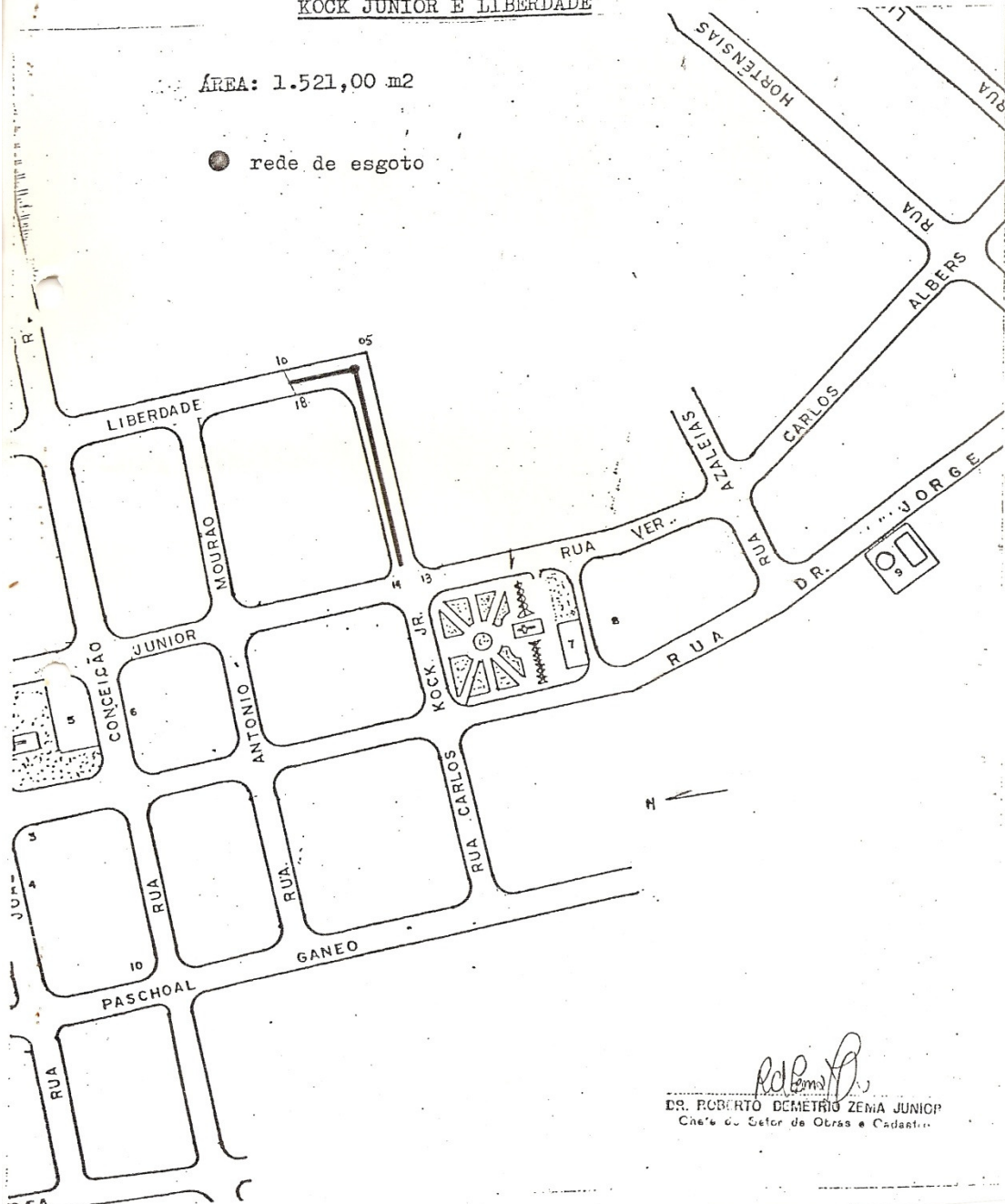
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

DOAÇÃO DE ÁREA PARA PROLONGAMENTO DAS RUAS CARLOS
KOCK JUNIOR E LIBERDADE

ÁREA: 1.521,00 m²

● rede de esgoto



Roberto Demétrio Zemia Junior
DR. ROBERTO DEMÉTRIO ZEMIA JUNIOR
Chefe do Setor de Obras e Cadastro

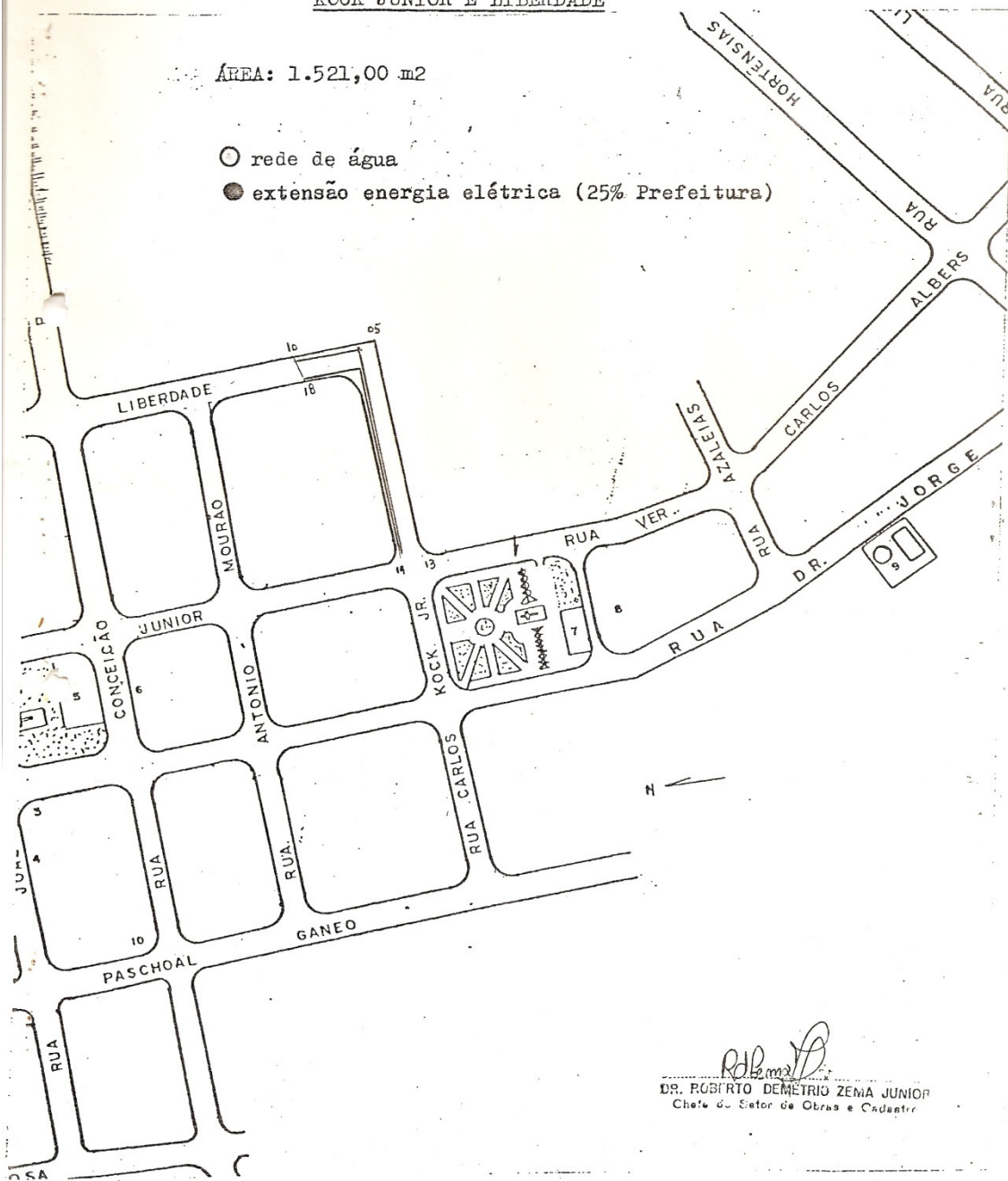


RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

DOAÇÃO DE ÁREA PARA PROLONGAMENTO DAS RUAS CARLOS
KOCK JUNIOR E LIBERDADE

ÁREA: 1.521,00 m²

- rede de água
- extensão energia elétrica (25% Prefeitura)



Roberto Demétrio Zema Junior
DR. ROBERTO DEMÉTRIO ZEMA JUNIOR
Chefe do Setor de Obras e Cadastro